



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 46 /2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao crédito Especial aberto pela Lei 4.646 de 2022.”

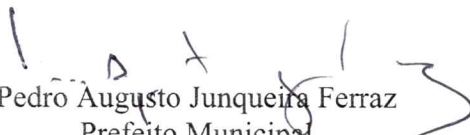
O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar às dotações criadas por meio da Lei Municipal nº 4.646 de 24 de fevereiro de 2022 exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos utilizados para a abertura de crédito suplementar serão o Excesso de Arrecadação por fonte, superávit financeiro e por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, conforme Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de junho de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 46 / 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao crédito Especial aberto pela Lei 4.646 de 2022.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

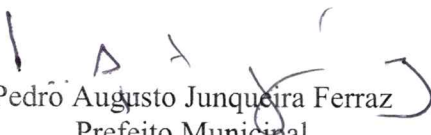
Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao crédito Especial aberto pela Lei 4.646 de 2022.

O Projeto de Lei em epígrafe trata-se de abertura de crédito suplementar às dotações abertas por meio de crédito especial, autorizado pela Lei Municipal nº 4.646 de 24 de fevereiro de 2022.

Ressalta-se que o presente projeto se faz necessário uma vez que a legislação vigente determina que os créditos especiais abertos por lei específica não poderão ser suplementados por meio de autorização constante na Lei Orçamentária Anual.

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que as despesas referentes ao projeto lei que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao credito Especial aberto pela Lei 4.646 de 2022”, no que se refere as metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e que o gasto com o referido projeto não afetará em proporção um aumento de despesas tendo em vista que os recursos já estão disponíveis nos cofres municipais.

Leopoldina, 08 de Junho de 2022.


Adriana Vieira da Silva Souza
Controladora Geral



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

As despesas referentes a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Crédito Especial serão contabilizadas nas dotações acima discriminadas, o qual serão suficientes para garantir os empenhos de tais despesas no exercício de 2022, as quais estimamos um montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Esclarecemos também que o valor total, comprometerá 0,33% (Trinta e três centésimos percentuais) da receita orçada no exercício financeiro de 2022, correspondendo a igual da despesa prevista para o mesmo exercício.

Leopoldina, 08 de Junho de 2022.


Elisângela Silva Reis Brum
Contadora Geral



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.646, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial
ao orçamento do presente exercício de 2022.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 08 03 04 123 0001 2.006 – Manutenção da Ativ.Sec.Fazenda

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

DR nº108 - Royalt

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DR nº186 - Cefem

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

DR nº184 - Rechid

02 09 15 122 0001 2.008 – Manutenção da Ativ.Sec.Serviços Urbanos

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DR nº100 - Rec Próprio

02 13 01 13 695 0004 2.353 – Desenvolvimento Turismo Local

33.90.41 – contribuições

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DR nº100 - Rec Próprio

02 11 10 122 0023 2.405 – Regulação/Gestão SUS no Município

33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DR nº102 - Rec Próprio

02 15 04 08 243 0017 2.382 – Manutenção do Conselho tutelar

33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DR nº100 – As. Social

02 15 04 08 243 0017 2.385 – Atividades de Convivência Terceira Idade

33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DR nº100 – As. Social

02 15 01 08 244 0017 2.378 – Benefícios Eventuais/Calamidades

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita

Valor – R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

DR nº 100 – As.Soc

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita

Valor – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DR nº 156- FEAS

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DR nº 100- As. Social

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DR nº 156- FEAS



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

33.90.48 – Outros auxílios Financ. a Pessoas Físicas
Valor – R\$ 3.000,00 (três mil reais) DR nº 100- As. Social
33.90.48 – Outros auxílios Financ. a Pessoas Físicas
Valor – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) DR nº 156- FEAS
33.90.48 – Outros auxílios Financ. a Pessoas Físicas
Valor – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) DR nº 129- FNAS

02 16 04 122 0001 2.011 – Manutenção Atividades da Sec. Obras
33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
DR nº100 – Recursos Próprios

02 17 02 20 122 0001 2.012 – Manutenção Ativ. Sec Agric. Pec e Abastecimento
33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DR nº100 – Recursos Próprios

02 17 02 20 334 0021 2.399 Incentivo ao Artesanato/Gastronomia Rural
33.50.41 contribuições
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
DR nº100 – Recursos Próprios

02 17 02 20 608 0021 2.396 Restauração/Ampliação de Estradas Vicinais
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DR nº100 – Recursos Próprios
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R\$ 287.000,00 (duzentos e Oitenta e sete mil reais)
DR nº 124 – Convot

Parágrafo único. Os recursos utilizados para a abertura dos créditos especiais serão: o Excesso de Arrecadação por fonte, superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I e II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar em até 100% (cem por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2022,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO
JUNQUEIRA
FERRAZ:118922936
68

Assinado de forma digital por
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA
FERRAZ:11892293668
Data: 2022.03.28 10:29:40
+03'00'

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 08 de Junho de 2022.

Ofício nº 144 /2022

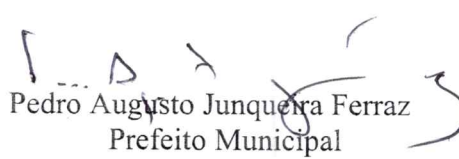
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual *“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao crédito Especial aberto pela Lei 4.646 de 2022”*, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

CÂMARA M. LEOPOLDINA 10/06/22 15:123623

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais